Quinzenário Oficial do Município de Esperança/PB

QOEsp

Publicação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

• Criada pela Lei nº 285 de 08/05/1974 • Reformulada pela Lei nº 291 de 26/05/2017 •

• EXTRA • | • ESPERANÇA/PB, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026 • | • ANO VIII •

E X P E D I E N T E

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

101º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
THIAGO DE ASSIS MORAES

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
ALESSANDRO COSTA GOMES

PROCURADOR-GERAL
INGRID PALOMA DA COSTA PORTO

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
LEANDRO ARAÚJO DINIZ

SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
ADIJAILSON COSTA

SEC. DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA

SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ARTHUR LIMEIRA PORTO

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA

SEC. DE ESPORTES E LAZER
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SEC. DE FINANÇAS
DULCILEI ENDO

SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

SEC. DE PLANEJAMENTO
LAÍS LEITE BARRETO

SEC. DE SAÚDE
JANAÍNA MENDES DA SILVA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: **ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: **THIAGO BARBOSA CÂMARA**
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: **FARAH DYBA MARTINS DA SILVA**

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026
19ª Legislatura: 2025/2028 | 2ª Sessão Legislativa: 2026

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)	PRESIDENTE
ADEILSON DOS SANTOS (PP)	VICE-PRESIDENTE
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)	1ª SECRETÁRIA
JOELSON DIAS DE MELO (PSD)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ANTONIO FELICIANO DE ALMEIDA	MDB
GENIVAL DE ANDRADE	PP
GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR	PSD
JOÃO PAULO DINIZ BRITO	PP
MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA	PL
NIELLY DOS SANTOS DIAS	MDB
PLÁCIDO DE ARRUDA CÂMARA JUNIOR	MDB
RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA	PSD
RODRIGO ALVES	PSD

F I N A L I Z A Ç Ã O

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 263/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que autoriza o pagamento de precatórios mediante acordo direto com os credores;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 389, de 29 de novembro de 2019, criou a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Esperança (art. 3º) e definiu a sua composição (art. 4º);

CONSIDERANDO o Edital TJPB nº 02, de 15 de abril de 2026, que convoca os titulares de precatórios cujo ente devedor seja o Município de Esperança para manifestarem interesse na realização de acordo direto, e cujo item 3.3 prevê a constituição da Comissão de Conciliação de Precatórios – CONPREC pelo Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da referida Câmara para a análise, classificação e formalização das propostas de acordo direto apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Esperança/PB, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 389/2019, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

MAT.:	NOME	CPF	CARGO / REPRESENTAÇÃO
48.594	INGRID PALOMA DA COSTA PORTO	127.***.***-**	Procurador-Geral do Município – membro nato
46367	DULCILEI ENDO	038.***.***-**	Secretário de Finanças do Município – membro nato
2272	MARCOS FIGUEIREDO BENEVIDES IRINEU	919.***.***-**	Servidor efetivo indicado pelo Prefeito

Art. 2º DESIGNAR, por indicação do Procurador-Geral do Município, os seguintes suplentes, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 389/2019:

MAT.:	NOME	CPF	CARGO / REPRESENTAÇÃO
46.302	RODOLFO ACIOLI BRILHANTE	096.***.***-**	Suplente do Procurador-Geral do Município
25856	EVALDO PEDRO DA COSTA BRASIL	587.***.***-**	Suplente do servidor efetivo

Art. 3º Caberá a(o) Procurador(a)-Geral do Município e, na sua ausência, ao seu suplente, exercer a presidência da Câmara de Conciliação de Precatórios e convocar as sessões para deliberação das propostas de acordo direto, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 389/2019.

Art. 4º As sessões da Câmara somente serão instaladas, e as propostas de acordo somente serão deliberadas, com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, titulares ou suplentes, conforme o art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 389/2019.

Art. 5º A Câmara funcionará no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, que fornecerá apoio material e administrativo às suas atividades, competindo-lhe as atribuições previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 389/2019, inclusive a execução dos procedimentos previstos no Edital TJPB nº 02/2026.

Art. 6º Os procedimentos a serem observados pela Câmara serão disciplinados por portaria do(a) Procurador(a)-Geral do Município, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 389/2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Esperança/PB, em 27 de outubro de 2026.

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO